



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria de Cultura e Turismo

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de regularização da Praça de Eventos Manoel Vicente da Costa Neves perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, mediante a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), requisito legal indispensável à realização de eventos públicos no local.

A Administração não dispõe, em seu quadro técnico, de profissionais legalmente habilitados para a elaboração do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio (PT), bem como para a tramitação junto ao Corpo de Bombeiros, tornando inviável a execução direta do objeto pela municipalidade.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada configura medida indispensável para o cumprimento das normas de segurança, preservação da integridade física de frequentadores e servidores, bem como para assegurar a continuidade das atividades culturais e institucionais, dentro dos parâmetros legais.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia na área de segurança contra incêndio, consistentes na elaboração e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Praça de Eventos Manoel Vicente da Costa Neves, localizada no centro do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3.1. NATUREZA: Serviços de pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

3.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO:

Item	Unidade	Quantidade
Assessoria para obtenção de AVCB	Serviço	1

3.3. ESPECIFICAÇÕES:

- Vistoria técnica no local, para levantamento das condições atuais da estrutura e instalações existentes;
- Elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio, conforme normas do Corpo de Bombeiros e legislação vigente;
- Adequações de layout, se necessário, para atendimento aos critérios de segurança;
- Preenchimento e protocolo de documentação técnica junto ao sistema "Via Fácil Bombeiros";
- Acompanhamento técnico do processo de análise, com resposta a eventuais exigências do Corpo de Bombeiros;
- Acompanhamento da vistoria final presencial, quando aplicável, e obtenção e entrega do AVCB válido e regular, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

3.4. DO PRAZO DE CONTRATO:

O prazo de duração do contrato será de 20 dias.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa deverá ocorrer através da modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação, face ao enquadramento do valor estimativo da contratação apurado a partir de orçamento obtido junto a empresas do mercado, encontrar-se dentro dos limites legais previstos com critério de julgamento pelo menor preço global, e com amparo legal através da Lei nº 14.133/21, fundamentado pelo art. 75, inciso II.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A demanda da Administração consiste na necessidade de regularizar a Praça de Eventos Manoel Vicente da Costa Neves perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a fim de permitir a utilização legal e segura do espaço para realização de eventos públicos. Essa necessidade decorre da ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente, documento essencial para a certificação da segurança contra incêndios, conforme exigido pela legislação estadual e normas técnicas vigentes.

Para atender a essa demanda, a solução proposta é a contratação de empresa especializada em engenharia de segurança contra incêndio, com capacidade técnica comprovada para prestar assessoria completa na elaboração e obtenção do AVCB. A solução abrange todas as etapas técnicas necessárias para o cumprimento da legislação e a efetiva obtenção do documento, incluindo:

- Realização de vistoria técnica no local, com levantamento das condições estruturais e instalações existentes;
- Elaboração do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio, conforme normas do Corpo de Bombeiros;
- Proposição e orientação para adequações físicas e de layout, se necessárias;
- Preenchimento e protocolo da documentação junto ao sistema “Via Fácil Bombeiros”;
- Acompanhamento do processo de análise técnica e resposta a eventuais exigências do Corpo de Bombeiros;
- Acompanhamento da vistoria final presencial e entrega do AVCB válido e regular.

A contratação da solução técnica visa garantir a conformidade legal do espaço, assegurar a proteção dos usuários e trabalhadores da praça, além de viabilizar a continuidade das atividades culturais e eventos públicos. Ressalta-se que a Administração Pública não possui, em seu quadro de pessoal, profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos projetos exigidos, sendo imprescindível a terceirização do serviço com base na economicidade, especialização técnica e regularidade jurídica.

Assim, a presente solução está estruturada para mitigar riscos à integridade física dos frequentadores, atender às normas legais de segurança e possibilitar o uso contínuo e seguro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Praça de Eventos, dentro dos parâmetros legais exigidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

A presente contratação será realizada com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

A contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica visando à elaboração e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para a Praça de Eventos Manoel Vicente da Costa Neves se enquadra como serviço técnico especializado, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal para dispensa.

Além do enquadramento legal, a contratação obedecerá aos seguintes requisitos e diretrizes, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública:

Justificativa técnica e econômica que demonstre a necessidade da contratação, como já apresentada em Estudo Técnico Preliminar;

Pesquisa de preços com base em orçamentos obtidos junto ao mercado;

Escolha da contratada com base em critérios técnicos e objetivos, priorizando a economicidade e a experiência comprovada no ramo de atuação;

Elaboração de termo de referência, contendo a descrição detalhada do objeto, os prazos, condições de execução e critérios de medição e pagamento;

Observância de todos os demais dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente os que tratam do dever de planejamento, gestão de riscos, controle e fiscalização da execução contratual.

Diante da natureza do objeto e do valor estimado, a utilização da dispensa de licitação mostra-se a forma mais eficiente e compatível com os princípios da Administração Pública, viabilizando a regularização da praça perante o Corpo de Bombeiros e garantindo a segurança da população em eventos futuros.

O fornecedor deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

I-inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; CCMEI em caso de MEI;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

IV - certidões negativas de débitos estaduais;

V- certidões negativas de débitos municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

VII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - proposta de serviço, contendo valores e prazos;

7. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

Com a contratação da empresa especializada para prestação de assessoria técnica na elaboração e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Praça de Eventos Manoel Vicente da Costa Neves, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

-Regularização legal do espaço público junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com a emissão do AVCB dentro do prazo estimado, garantindo o cumprimento das exigências legais e normativas de segurança contra incêndio e pânico.

-Aptidão da praça para a realização de eventos públicos, com segurança e respaldo jurídico, evitando interdições, sanções administrativas ou restrições impostas por órgãos fiscalizadores.

-Redução dos riscos à integridade física de frequentadores e trabalhadores, com a implementação e validação de medidas de prevenção e combate a incêndios, sinalização adequada, saídas de emergência, extintores, hidrantes, entre outros itens exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Atendimento aos princípios da eficiência e economicidade, com a contratação da proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, conforme levantamento de mercado e critérios técnicos previamente definidos.

Ao final da execução contratual, o resultado mais objetivo e esperado será a emissão do AVCB válido e vigente para a Praça de Eventos Manoel Vicente da Costa Neves, possibilitando o uso legalizado do espaço e contribuindo diretamente para a segurança e bem-estar da população.

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA:

O local de prestação de serviços será a Praça Manoel Vicente da Costa Neves.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. A contratante deverá encaminhar com o pedido (Ordem de Serviço ou Pedido de Compra) para a empresa.

9.1.2. Verificar minuciosamente, os serviços que serão oferecidos, provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta para fins de aceitação.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário especialmente designado.

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 10 dias após a atestação da nota fiscal.

9.1.5. Notificar por escrito à CONTRATADA da constatação de quaisquer problemas relacionados ao serviço prestado, bem como da aplicação de eventuais multas por descumprimento.

9.1.6. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

9.2.1. Fornecer os serviços solicitados integralmente no prazo estabelecido.

9.2.2. Disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da CONTRATANTE.

9.2.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

9.2.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas e custos da execução, dos tributos e encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; bem como arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Comunicar ao Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Políticas Públicas de Gestão, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data da execução, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Secretaria, durante a fase de planejamento do evento;

9.2.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

9.2.10. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível a administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de Pessoal especializado e capacitado;

9.2.11. Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado.

9.2.12. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

9.2.13. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes.

9.2.14. É obrigação da contratada arcar com todas as despesas, bem como com a manutenção do automóvel e/ou equipamento de som para o cumprimento fiel deste termo.

10. GESTÃO DE CONTRATO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 11.662.

10.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.1. FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Nome: Ellen Carla Cruz dos Santos

Cargo: Assessor

E-mail Institucional: ellen.santos@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 9 6539-0217

10.6.2. GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Sergio Paulo Tuckumantel de Almeida

E-mail Institucional: cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4891-1295

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.

11.1. O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

11.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

11.3. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O valor estimado para enquadramento desta contratação foi apurado através de orçamento obtido junto a empresas especializadas, conforme documentos apensados nos autos.

O valor definitivo para contratação será definido após a conclusão do mapa de preços elaborado pelo Setor de Compras da contratante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dotação: 423 – 01 3.3.90.39.00

Fonte: 110.0000 - Tesouro Geral

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta de menor preço.

14.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal, deverá conter:

14.4. As características do objeto de forma clara e precisa.

14.5. Preço unitário por item e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência.

14.6. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e as despesas relativos aos insumos que o compõem, fornecimento de mão de obra, equipamentos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que aqui não listados necessários a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

14.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.8. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de abril de 2025.

Sergio Paulo Tuckumantel de Almeida

Secretário de Cultura e Turismo